



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
GABINETE DO PREFEITO



**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO Nº 062/2025**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III, “c” da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa RF Consultoria e Assessoria em Licitações e Contrato LTDA, CNPJ: 36.990.599/0001-03, referente à prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Prefeitura Municipal de Tonantins. RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso III, “c” da Lei n.º 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Tonantins/AM, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito de Tonantins

TERMO DE CONTRATO

Nº 059/2025/PMTNT

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM

CNPJ Nº 04.628.608/0001-16

ENDEREÇO: Rua Leopoldo Peres S/nº - Centro, Tonantins-AM, Cep: 69.685-000

REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Sales de Oliveira – Prefeito Municipal

CONTRATADO

RF CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATO LTDA, INSCRITO NO CNPJ 36.990.599/0001-03

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Prefeitura Municipal de Tonantins.

VALOR DO CONTRATO

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) valor global.

PRAZO DE VIGÊNCIA

DURAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato

INÍCIO: 03/02/2025

FIM: 03/02/2026.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA

INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025/CPL

REGIME DE EMPREITADA: POR PREÇO GLOBAL.

PROPOSTA

PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

ATO DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS

O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM DUAS VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, E REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 74, INCISO I CAPUT DA LEI 14.133 DE 2021 E DECRETO Nº 120 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONTRATO Nº 059/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM E A EMPRESA RF CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na Rua Leopoldo Peres, S/N, bairro Centro, Tonantins/AM, inscrita no CNPJ sob o nº sob o nº 04.628.608/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado pelo seu então Prefeito, Sr. Francisco Sales de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 0783208-7 – SSP/AM e do CPF nº 276.034.152-68, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADA: RF CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa situada na Av. Sucuri, Quadra 07, Lote 03, bairro Galo da Serra, Presidente Figueiredo/AM, Cep.: 69.735-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.990.599/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado pelo seu sócio administrador, Sr. **RONNE FLÁVIO VIEIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04367202045 e inscrito no CPF sob o nº 610.284.792-04, residente e domiciliado na Av. Maneca Marques, nº 16, Metrópolis Residence, Apto. 1201, Parque Dez, Manaus/AM, Cep.: 69.055-021, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de Processo administrativo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato refere-se à execução pela **CONTRATADA** de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Prefeitura Municipal de Tonantins.

1.2. Os profissionais que executarão os trabalhos deverão ser detentores de reconhecida e comprovada capacidade técnica e profissional na área específica compatível com o objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;
- 2.2. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
- 2.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal no setor competente;
- 2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- 2.6. Fiscalizar e Impugnar os serviços que não satisfaçam as condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 3.1. Realizar todos os serviços de consultoria e assessoria técnica relacionados aos processos licitatórios e à gestão de contratos administrativos, de forma precisa, eficiente e em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/21, bem como normativos correlatos;
- 3.2. Prestar suporte técnico e esclarecimentos à equipe da Contratante, em todas as etapas do processo licitatório, incluindo a fase preparatória e fase externa;
- 3.3. Promover orientações técnicas aos servidores designados pela Contratante, visando ao aprimoramento dos procedimentos administrativos relacionados à gestão de licitações e contratos;
- 3.4. Realizar, quando solicitado, treinamentos ou workshops sobre temas específicos de interesse da Contratante no âmbito das licitações e contratos;
- 3.5. Garantir que todos os atos e documentos elaborados estejam em conformidade com as normas jurídicas vigentes, prevenindo irregularidades que possam comprometer a lisura do processo;
- 3.6. Alertar a Contratante sobre eventuais riscos ou inconsistências identificados nos processos ou documentos analisados, apresentando soluções para sua regularização;
- 3.7. Atender prontamente às solicitações da Contratante, respeitando os prazos e prioridades estabelecidos;
- 3.8. Disponibilizar equipe técnica qualificada para responder às demandas administrativas e jurídicas da Contratante dentro do escopo de trabalho contratado;
- 3.9. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos e dados da Contratante acessados durante a execução do contrato, sendo vedado o uso para fins distintos da execução dos serviços contratados;
- 3.10. Apresentar relatórios periódicos de acompanhamento das atividades desenvolvidas, contendo as informações detalhadas sobre os serviços realizados e os resultados alcançados.
- 3.11. Comparecer às dependências da Contratante, sempre que solicitado, para a realização de reuniões, treinamentos, diligências e outros atos necessários para a execução dos serviços.
- 3.12. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- 3.13. Refazer os serviços que não satisfaçam as condições contratuais acordadas, ficando às suas exclusivas expensas as despesas decorrentes destes ajustes;

3.14. Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da realização dos serviços técnicos necessários a perfeita execução do objeto deste contrato, pelo qual a CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer ônus ou obrigações.

3.15. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

3.16. Atender as condições estabelecidas no Termo de Referência, que fazem parte do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO.

4.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou revogado por conveniência da CONTRATANTE.

4.2. Quando do recebimento, verificada a não conformidade de algum dos requisitos, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

4.3. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o prazo de execução do contrato, de acordo com os andamentos dos serviços e mediante decisão da fiscalização da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

5.1. A CONTRATANTE pagará o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** mensal, totalizando o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, que serão pagos em até 30 dias após a entrega do trabalho, mediante a apresentação da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado por portaria específica, a quem incumbirá exigir o fiel e correto cumprimento das condições contratuais estabelecidas, propondo e aplicando sanções caso ocorra o descumprimento de alguma das suas cláusulas.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

7.1. Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 155 e seus incisos da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV. **Multa**: A aplicação da multa será referente a 30% do valor do contrato conforme 155 da lei 14.133/2021 em caráter pedagógico visto que o não cumprimento da obrigação, acarretara prejuízo para Administração Pública.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.6.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 137 da Lei 14.133/2021.

8.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial, extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato; e,
- e) mais de 02 (duas) advertências.

8.3. O CONTRATANTE poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 138 da lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÃO DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

9.1. Fica vedada a cessão ou transferência deste contrato no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas deste contrato foram empenhadas, conforme nota de empenho anexada aos autos do Processo Administrativo, por meio do seguinte destaque orçamentário para o exercício de 2025:

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração: 2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração - SEMAD; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 500 – Recurso Ordinário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE GARANTIA.

11.1. Valendo-se do previsto no art. 89, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE dispensa o CONTRATADO da prestação das garantias exigíveis em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antonio do Içá/AM, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. O presente contrato não gera quaisquer vínculos empregatícios entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

E, por estarem como justas e contratadas em todas as cláusulas acima, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, o qual fora confeccionado em 02 (duas) vias para os devidos fins legais.

Tonantins/AM, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins / Contratante

RONNE FLÁVIO VIEIRA DE OLIVEIRA
RF Consultoria e Assessoria em Licitações E Contratos LTDA / Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG nº:

2. _____

Nome:

RG nº:



EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

Espécie: Contrato nº 059/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025 – CPL/PMT. **Assinatura:** 03 de fevereiro de 2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Partes:** Município de Tonantins e a empresa RF Consultoria e assessoria em Licitações e Contratos LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Prefeitura Municipal de Tonantins. **Valor Mensal:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Dotação:** As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2025: Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração: 2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração - SEMAD; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 500 – Recurso Ordinário.

Gabinete do Prefeito, Tonantins/AM, 03 de fevereiro de 2025.

Francisco Sales de Oliveira
Prefeito de Tonantins

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 051/2025/PMTNT, celebrado em 03/01/2025

2.CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 e a Empresa; W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ: 36.450.495/0001-06.

3.OBJETO: Contratação De Empresa para prestação de serviços de projetos Arquitetônicos e Projetos Complementares de Interesse da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM.

4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais);

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:

Unidade: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto/Ativ: 2.037 - Manutenção Da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 Recurso Próprio.

6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2025 a 03 de janeiro de 2026;

7. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso I caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 17 de dezembro de 2024

Tonantins/AM, 03 de janeiro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: R98QRVCGL

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO Nº 062/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III, “c” da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa RF Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos LTDA, CNPJ: 36.990.599/0001-03, referente à prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Prefeitura Municipal de Tonantins. RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso III, “c” da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Tonantins/AM, 31 de janeiro de 2025.

Francisco Sales de Oliveira

Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: KSEWZCYFI

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO Nº 063/2025

O excelentíssimo Sr. FRASNCISCO SALES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tonantins/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE;

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de pessoa física, SABRINA MAFRA CASTRO, CPF: 030.225.892-20, referente à locação de imóvel para apoio administrativo em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração no município de Tonantins/AM.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

DETERMINO que, sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Tonantins/AM, 30 de janeiro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: DICBB2UPP

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 060/2025/PMTNT, celebrado em 03/02/2025

2.CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 e a pessoa física; SABRINA MAFRA CASTRO, inscrito no CPF nº 030.225.892-20.

3.OBJETO: Locação de imóvel para apoio administrativo em atendimento das necessidades da secretaria municipal de Administração no município de Tonantins/AM

4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:

Unidade Orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração - Projeto/Atividade nº. 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – Elemento de Despesa: 339036 – Outros serviços de Terceiros de pessoa física, Fonte de Recurso: 500 – Recurso Próprio.

6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2025 a 03 de junho de 2025;

7. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso I caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 17 de dezembro de 2024

Tonantins/AM, 03 de fevereiro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: A14LZYEOE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

Espécie: Contrato nº 059/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025 – CPL/PMT. **Assinatura:** 03 de fevereiro de 2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Partes:** Município de Tonantins e a empresa RF Consultoria e assessoria em Licitações e Contratos LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Prefeitura Municipal de Tonantins.

Valor Mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Dotação:** As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2025: Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração: 2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração - SEMAD; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 500 – Recurso Ordinário.

Gabinete do Prefeito, Tonantins/AM, 03 de fevereiro de 2025.

Francisco Sales de Oliveira

Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: B8QFNTYJ6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO Nº 048/2025

O excelentíssimo Sr. FRASNCISCO SALES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tonantins/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE;

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de pessoa física, MARIA DAS DORES SORAIA PENAFORTH PINTO, CPF: 005.147.782-37, referente à locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal Lucila Maria Rodrigues no município de Tonantins/AM.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

DETERMINO que, sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Tonantins/AM, 03 de janeiro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: OYVSQRX

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 045/2025/PMTNT, celebrado em 03/01/2025

2.CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 e a pessoa física; MARIA DAS DORES SORAIA PENAFORTH PINTO, inscrito no CPF nº 005.147.782-37.

3.OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Lucila Maria Rodrigues no Município de Tonantins/AM.

4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação - Projeto/Atividade nº. 2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – Elemento de Despesa: 339036 – Outros serviços de Terceiros de pessoa física, Fonte de Recurso: 500 – Recurso Próprio.

6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar de 03 de janeiro de 2025 a 03 de julho de 2025;

7.FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso I caput da Lei 14.133 de 2021

e Decreto nº 120 de 17 de dezembro de 2024

Tonantins/AM, 03 de janeiro de 2025

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: OFQJ3GFTN

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO Nº 050/2025

O excelentíssimo Sr. FRASNCISCO SALES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tonantins/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE;

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de pessoa física, Tania Regina de Lima Leão, CPF: 015.835.192-46, referente Locação de imóvel para o funcionamento do depósito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED no município de Tonantins/Am.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

DETERMINO que, sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Tonantins/AM, 03 de janeiro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: YLFDVOOJP

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 047/2025/PMTNT, celebrado em 03/01/2025

2.CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 e a pessoa física; TANIA REGINA DE LIMA LEÃO, inscrito no CPF nº 015.835.192-46.

3.OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do depósito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED no município de Tonantins/Am.

4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação - Projeto/Atividade nº. 2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – Elemento de Despesa: 339036 – Outros serviços de Terceiros de pessoa física, Fonte de Recurso: 500 – Recurso Próprio.

6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;

7.FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso I caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 17 de dezembro de 2024

Tonantins/AM, 03 de janeiro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 051/2025/PMTNT, celebrado em 03/01/2025

2.CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 e a Empresa; W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ: 36.450.495/0001-06.

3.OBJETO: Contratação De Empresa para prestação de serviços de projetos Arquitetônicos e Projetos Complementares de Interesse da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM.

4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais);

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:

Unidade: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto/Ativ: 2.037 - Manutenção Da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 Recurso Próprio.

6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2025 a 03 de janeiro de 2026;

7. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso I caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 17 de dezembro de 2024

Tonantins/AM, 03 de janeiro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: R98QRVCGL

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO Nº 062/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III, "c" da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa RF Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos LTDA, CNPJ: 36.990.599/0001-03, referente à prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Prefeitura Municipal de Tonantins. RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso III, "c" da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Tonantins/AM, 31 de janeiro de 2025.

Francisco Sales de Oliveira

Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: KSEWZCYFI

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO Nº 063/2025

O excelentíssimo Sr. FRASNCISCO SALES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tonantins/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE;

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de pessoa física, SABRINA MAFRA CASTRO, CPF: 030.225.892-20, referente à locação de imóvel para apoio administrativo em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração no município de Tonantins/AM.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

DETERMINO que, sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Tonantins/AM, 30 de janeiro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: DICBB2UPP

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 060/2025/PMTNT, celebrado em 03/02/2025

2.CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 e a pessoa física; SABRINA MAFRA CASTRO, inscrito no CPF nº 030.225.892-20.

3.OBJETO: Locação de imóvel para apoio administrativo em atendimento das necessidades da secretaria municipal de Administração no município de Tonantins/AM

4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:

Unidade Orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração - Projeto/Atividade nº. 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – Elemento de Despesa: 339036 – Outros serviços de Terceiros de pessoa física, Fonte de Recurso: 500 – Recurso Próprio.

6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2025 a 03 de junho de 2025;

7. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso I caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 17 de dezembro de 2024

Tonantins/AM, 03 de fevereiro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: A14LZYEOE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

Espécie: Contrato nº 059/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025 – CPL/PMT. **Assinatura:** 03 de fevereiro de 2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Partes:** Município de Tonantins e a empresa RF Consultoria e assessoria em Licitações e Contratos LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Prefeitura Municipal de Tonantins.